



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro C. José de Oliveira Rosa nº25 CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

CA

TERMO DE CONVÊNIO Nº. 003/2010

CONVÊNIO que entre si celebram, de um lado **HIRATA E AMARAL LTDA.** com sede e foro na Praça Interventor Manoel Ribas, 386 – Centro – Apucarana – Paraná, com a denominação de fantasia de **FARMACENTER** pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por seu sócio gerente Sr. **MARCOS SUSSUMU HIRATA**, brasileiro, solteiro, maior, farmacêutico, inscrito no **CRF-PR nº. 10458**, residente e domiciliado na cidade de Astorga, Paraná, à Rua São Pedro nº. 1037, portador da Carteira de Identidade RG. nº. 4.575.127-9-Pr, e do CPF nº. 682.374.219-49 e por **JEFERSON LUIZ AMARAL**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Apucarana, Paraná, à Rua Pedro Ribeiro Valim nº. 17, portador da Carteira de Identidade RG nº. 6.078.348-9-Pr., e do CPF nº. 968.102.469-91, adiante firmados, aqui nominados como **Primeiro Convenente** e, de outro lado o **MUNICÍPIO DE APUCARANA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 75.771.253/0001-68, situada no Centro Cívico José Rosa nº. 25, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA**, adiante firmado, aqui denominado de **Segundo Convenente**, pelo presente as partes ajustam e celebram o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Primeira Convenente sendo uma Empresa de Comercio de Produtos Farmacêuticos, perfumarias e cosméticos se compromete a fornecer aos servidores da segunda Convenente, Medicamentos específicos na ordem de “A a Z”, e perfumarias nos seus estabelecimentos em Apucarana.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os servidores da Segunda Convenente poderão realizar suas compras em qualquer das lojas da Primeira Convenente, mediante a apresentação do **Cartão Pessoal**, cujos valores serão descontados em folha de pagamento, obtendo assim um desconto de 15% a 30% (quinze a trinta por cento).

Parágrafo Único – Somente os servidores que possuam margem consignável livre, conforme determina a lei, poderão fazer uso do previsto no caput.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os valores relativos às compras efetuadas pelos servidores deverão ser enviados, para fins de desconto em folha de pagamento, pela Primeira Convenente ao Departamento de Recursos Humanos da Segunda Convenente, até o dia 15 (quinze) de cada mês, impreterivelmente.

§ 1º - A implantação do desconto somente será feita mediante autorização assinada pelo servidor e relatório em layout de arquivo de remessa nas especificações fornecidas pelo Departamento de Recursos Humanos.

§ 2º - A Segunda Convenente se compromete a repassar os valores descontados dos funcionários a Primeira Convenente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao fechamento, após essa data incidirá juros moratórios e multas.

Vida sim, drogas não!





Prefeitura do Município de Apucarana

Centro C. José de Oliveira Rosa nº25 CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br


CLÁUSULA QUARTA – O presente **Convênio** tem validade por 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser rescindido por ambas as partes mediante notificação por escrito num prazo de 60 (sessenta) dias de antecedência.

E assim, por estarem justos, contratados e acórdãos, datam e assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Apucarana, 16 de março de 2010.


JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal


MARCOS SUSSUMU HIRATA
Farmacenter


JEFERSON LUIZ AMARAL
Farmacenter

Vida sim, drogas não!





Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235

Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

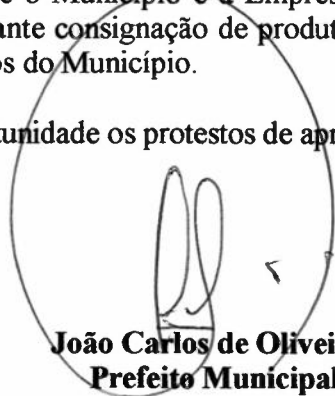
Ofício SEPLACIN nº. 380/2010

Apucarana, 28 de abril de 2010.

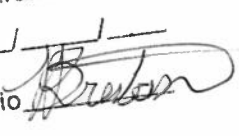
Senhor Presidente:-

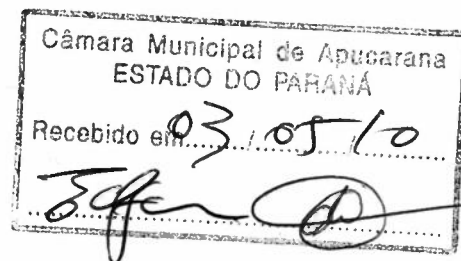
Estamos encaminhando em anexo, para referendo dessa Casa de Leis, o Termo de Convênio nº. 03/2010, firmado entre o Município e a Empresa Hirata e Amaral Ltda. (Farmacenter), com vistas ao fornecimento mediante consignação de produtos Farmacêuticos, perfumarias e de cosméticos, para os Servidores Públicos do Município.

Reiteramos nesta oportunidade os protestos de apreço.



João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Apucarana
Lido na sessão do dia _____
Vistoriado pelo 2º Secretário 



Exmo. Sr.
MAURO BERTOLI
DD. Presidente da Câmara Municipal
N E S T A

Vida Sim – Drogas Não





MUNICÍPIO DE APUCARANA
Estado do Paraná


OF. SEFAZ/DCL Nº 084/09

Apucarana, 27 de Abril de 2010.

Senhor Secretário,

Encaminhamos a cópia do Convênio nº. 03/2010 firmado com a empresa Hirata e Amaral Ltda., (Farmacenter) para que seja encaminhado à Câmara Municipal de Apucarana para referendo do Poder Legislativo.

Sendo o que tínhamos, manifestamos votos de elevada estima e consideração.



Sebastião Carlos Ferreira
Diretor do Departamento de Compras e Licitação

Ilmo. Sr.
WALDOMIRO POPADIUK
Secretário de Planejamento
N/ Edifício

Recebido em
28/04/10
ADRIANO MARCIO RISSATI
CRC-PR 054660/O-3

